

# REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

## CAMPANHA PARA O GRUPO EXCLUSIVO PREFIRO CONSÓRCIO 9061

## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.039059/2024

## 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: MAGALHAES DE CASTRO Número: 4800 Complemento: CONJ 72 TORRE 3 SETOR FAZER

Bairro: CIDADE JARDIM Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05676-120

CNPJ/MF nº: 47.458.153/0001-40

1.2 - Aderentes:

Razão Social:PREFIRO CONSORCIO LTDAEndereço: NOVE DE JULHO Número: 3290 Complemento: SALA 509

Bairro: ANHANGABAU Município: JUNDIAI UF: SP CEP:13208-056

CNPJ/MF nº:31.276.788/0001-97

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/12/2024 a 18/09/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/12/2024 a 20/03/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

## 6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Participam desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção, bem como, as pessoas jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ/MF, sediadas na área de abrangência da Promoção, que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

Não podem participar: pessoas físicas residentes e domiciliadas fora da área de abrangência da Promoção, pessoas jurídicas sediadas fora da área de abrangência da Promoção, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, funcionários da empresa Mandatária e /ou Aderente; sócios, cônjuges e demais parentes de primeiro grau dos funcionários das Promotoras; todos os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras empresas envolvidas em qualquer fase da presente Promoção.

## 6.2. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, durante o período de participação, o interessado deverá adquirir pelo menos 01 (uma) cota de consórcio de bens móveis YAMAHA no **Grupo 9061**, organizado e administrado pelas Promotoras, exclusivamente pelo Representante de vendas PREFIRO CONSÓRCIO.

Após, deverá preencher corretamente um cupom, que conterá o número do contrato, respondendo à pergunta da Promoção e informando nome completo, CPF, endereço, e-mail e número de telefone; e assinar o cupom declarando sua aceitação aos termos deste Regulamento. Ao final, o cupom será depositado em urna exclusiva para apuração do vencedor, conforme procedimento estipulado no item 10 deste Regulamento.

A cada cota de consórcio adquirida no Grupo 9061, o participante receberá 1 (um) cupom para concorrer ao prêmio desta Promoção, conforme as regras colocadas neste Regulamento.

Serão consideradas para fins de participação nesta Promoção as cotas de consórcio de bens móveis adquiridas exclusivamente no Grupo 9061, por meio do Representante PREFIRO CONSÓRCIO, aderente da presente Promoção, não sendo consideradas as aquisições de cotas de consórcio que não atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Para fins de recebimento do prêmio, as cotas de consórcio adquiridas pelos participantes devem estar ativas, sem negociação de parcelas e adimplentes na data da apuração e divulgação do vencedor.

Não serão consideradas válidas, para os fins desta Promoção, as cotas inadimplentes, canceladas ou em negociação de parcelas durante todo o período da Promoção informado no item 4 deste Regulamento. O participante que não atender a estes critérios, não estará apto a concorrer ao prêmio desta Promoção.

Na hipótese de o participante possuir mais de um contrato no Grupo 9061, poderá preencher mais de um cupom. No entanto, haverá apenas uma apuração e um prêmio, e o participante poderá vencedor receber o benefício apenas uma vez, independentemente do número de cupons

que possua.

O prêmio será entregue apenas ao participante que for o titular da cota, que estiver cadastrado no sistema da Yamaha Consórcio no momento da apuração da Promoção. Havendo transferência de titularidade da cota, o novo titular poderá receber o prêmio, caso seja o vencedor, desde que o contrato referente à cota esteja nas condições previstas neste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção aqui previstas.

### 6.3. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF — Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos interessados serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao interessado que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite por e-mail para o endereço marketing.consorcio@yamaha-motor.com.br.

Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo interessado, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Além disso, as Promotoras permitirão que o interessado atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) antes da apuração da contemplação, bastando que solicite por e-mail para o endereço <u>marketing.consorcio@yamaha-motor.com.br</u>. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

## 6.4. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O participante vencedor concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após o término da apuração.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da apuração, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

# 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o nome da empresa que, em parceria com a Yamaha Consórcio, te ajuda a realizar o seu sonho e você ainda concorre a uma Fluo 0km da Yamaha?

## 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/09/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2024 00:00 a 20/03/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nove de Julho NÚMERO: 3290 COMPLEMENTO: Edifício Nine Office Boutique, 5° Andar, Sala 509

BAIRRO: Anhangabaú

MUNICÍPIO: Jundiaí UF: SP CEP: 13208-056 LOCAL DA APURAÇÃO: Prefiro Consórcio Ltda.

#### **PRÉMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (uma) Motocicleta Fluo Yamaha 2025, 0km.	16.210,00	16.210,00	1

## 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
1	16.210,00		

### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Participarão da apuração todos os cupons preenchidos e depositados em uma única urna, após aquisição de cada cota de consórcio de bens móveis YAMAHA pelos participantes durante o período de participação, observadas as regras descritas no item 6.2 deste Regulamento.

Será retirado da urna 1 (um) cupom, sendo conferido se o preenchimento está correto. Caso o cupom não esteja devidamente preenchido, este será desconsiderado e um novo cupom será retirado. Além deste, serão retirados outros 10 (dez) cupons devidamente preenchidos, os quais serão suplentes à premiação, na ordem da retirada.

Somente será considerado devidamente preenchido o cupom que estiver com a resposta correta à pergunta da Promoção, bem como estiver com os dados pessoais integralmente preenchidos, de forma legível aos representantes das Promotoras.

Um representante da Promotora anunciará no evento de premiação o potencial ganhador. O participante que tiver o cupom retirado da urna vencedor ganhará 1 (uma) Motocicleta Fluo Yamaha 0km.

O participante selecionado será considerado vencedor somente após a verificação pelos representantes das Promotoras do cumprimento dos requisitos descritos no Regulamento, que poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis. Caso a participação cumpra com todos os requisitos de participação o participante selecionado será o vencedor. Na hipótese de não cumprimento, serão analisadas as participações referentes aos cupons suplentes, na ordem de retirada.

# 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, bem como aqueles que, no ato da apuração, estiver em negociação ou inadimplente com as parcelas das cotas cadastradas.

Se qualquer das informações fornecidas por algum Participante vencedor estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, o Participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

Caso as empresas Promotoras não consigam entrar em contato com o participante pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 30 (trinta) dias do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo vencedor será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio não envie ou se recuse a enviar o recibo de entrega assinado e/ou os documentos solicitados pelas Promotoras no prazo de 30 (trinta) dias ou, ainda, se negue a receber o prêmio, será desclassificado e um novo vencedor será selecionado.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério das Promotoras, e não terá direito a premiação alguma.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

As decisões das Promotoras pela desclassificação de qualquer Participante são irrevogáveis e irrecorríveis e, caso esta ocorra no momento da apuração, o prêmio permanecerá disponível para ser distribuído para outro Participante elegível, de acordo com as regras e condições previstas neste Regulamento.

## 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção é o nome do vencedor serão divulgados no site <a href="https://www.prefiroconsorcio.com.br/yamaha">https://www.prefiroconsorcio.com.br/yamaha</a> após a verificação e confirmação de que sua participação é válida e apta a receber o prêmio. Essas informações ficarão disponíveis no site <a href="https://www.prefiroconsorcio.com.br/yamaha">https://www.prefiroconsorcio.com.br/yamaha</a> do momento da publicação até o prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

O vencedor será comunicado do resultado da Promoção por meio da empresa Aderente PREFIRO CONSÓCIO de acordo com os dados cadastrais informados quando da adesão à cota de consórcio. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo vencedor.

### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao vencedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias por meio de carta compromisso, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

Para recebimento do prêmio, o participante vencedor, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio e carta compromisso. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF e comprovante de residência que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

No caso do vencedor ser pessoa jurídica, por meio de um dos seus representantes legais, esta deverá apresentar e entregar no ato da comunicação ou recebimento do prêmio, cópias do RG e CPF do representante legal, Contrato Social e Cartão CNPJ. Neste ato, deverá ainda, o respectivo representante legal, assinar o recibo de entrega de prêmio e carta compromisso, em nome da pessoa jurídica contemplada.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante vencedor encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo e carta compromisso pelo vencedor. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do vencedor.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante vencedor e será entregue em seu nome, não podendo ser transferido ou substituído por valor em dinheiro ou qualquer outro benefício, ainda que a pedido do ganhador, antes da entrega.

Caso o participante vencedor esteja impossibilitado de receber o prêmio pessoalmente, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o vencedor constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do contemplando, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o vencedor ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade do Participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do vencedor, desde que devidamente comprovada esta condição.

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do participante vencedor.

# 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle das Promotoras, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das empresas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site <a href="https://www.prefiroconsorcio.com.br/yamaha">https://www.prefiroconsorcio.com.br/yamaha</a>, de forma que as empresas Promotoras solicitam dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

A qualquer momento, durante o período da participação, os participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários e elogios através do canal de atendimento por e-mail para o endereço <u>marketing.consorcio@yamaha-motor.com.br</u>.

# 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/11/2024 às 19: 47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador QUA.KLY.JBU